

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 001/2017

ANO

2017

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

001/2017

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL, PARA COMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DESTINADOS A TODA A POPULAÇÃO.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 16 / 01 / 17



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 16 / 01 / 17

APROVADO 16 / 01 / 17

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

1º turno Extraordinária

Autógrafo Nº 01 / 2017

Data: 16 / 01 / 17

AUTÓGRAFO Nº 01/2017
PROJETO DE LEI Nº 01/2017

" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a firmar termo de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para complementar a execução de serviços médico hospitalares e ambulatoriais, destinados a toda a população".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 988.438,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais) durante o exercício de 2017, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas a ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1033 de 12 de Maio de 2016 (anexo), destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única e os serviços serão prestados de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do termo de fomento firmado entre as partes.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, oriundo de superávit financeiro do exercício anterior, consignado no orçamento vigente, conforme abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática: 10.302.0013.2.043 – Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 300.0078 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC 2017

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
16 de janeiro de 2017


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE


JOÃO RENATO FERRAZ
1ª SECRETÁRIO



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 001/2017

Santa Fé do Sul, 13, de Janeiro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho à essa atuante Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos financeiros recebidos pelo Município em Dezembro/2016 para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) em parcela única.

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, a provedoria da Santa Casa garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Ademir Maschio
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

001/2017

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a firmar termo de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para complementar a execução de serviços médico hospitalares e ambulatoriais, destinados a toda a população.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 988.438,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais) durante o exercício de 2017, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas a ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1033 de 12 de Maio de 2.016 (anexo), destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única e os serviços serão prestados de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do termo de fomento firmado entre as partes.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, oriundo de superávit financeiro do exercício anterior, consignado no orçamento vigente, conforme abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática: 10.302.0013.2.043 – Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(Ficha Nova)

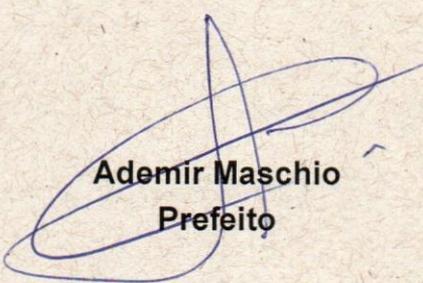
Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 300.0078 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC 2017

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Janeiro de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
16 / 01 / 17

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
13 JAN, 2017
PROT. Nº 001

PROTOCOLO